

Aprovação em 1^ª Discussão

Em 10/05/2000

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº - 133/2000

Sancionado

Em 12/05/2000

Prefeito

LEI Nº 133, de 10 de maio de 2000

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados ao projeto de implantação da Biblioteca Pública Municipal, na Sede do Município, conforme Programa de Trabalho abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão liberadas pelo Ministério da Cultura - MINC.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.49 - Implantação de Biblioteca Pública Municipal.....

.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

08482471.63 - Implantação de Biblioteca Pública Municipal.....

.....R\$ 45.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que fala o Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 10/05/2000
PRESIDENTE



P. M. S. C. - PE
Lei nº - 133/2000
Sancionado
Em 12/05/2000

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Continuação da Lei nº 133, de 10 de maio de 2000

1.0 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01010151.03 - Construção do Prédio da Câmara.....R\$ 15.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070212.10 - Pagamento de Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 10 de maio de 2000.

GENÉSIO DIAS DA SILVA (PRESIDENTE)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO)

MARIA LALAI SIQUEIRA (2º SECRETÁRIA)